

Como a tecnologia apoia uma gestão de facilities mais eficiente

O termo “facilities” surgiu nos Estados Unidos em meados dos anos 60. Na época, ele se referia ao crescimento de práticas de terceirização. Ou seja, a gestão de facilidades é uma função que une diversas ações para garantir segurança, qualidade e produtividade em um ambiente de trabalho, seja qual for o porte da empresa

Essencial para redução de custos, a prática deve buscar a melhor solução quando o assunto for investimento em tecnologia para otimizar tempo e recursos. “As empresas vem atuando fortemente junto aos seus profissionais de facilities em busca das melhores práticas para as suas organizações.

Elas vão desde temas como a troca de copos plásticos por copos individuais até temas mais complexos como impactos da sua operação no lançamento de carbono”, afirma Jéssica Ferreira, Sales Executive de Smart Solutions na Pitney Bowes, multinacional especializada em soluções de logística, envio de documentos, encomendas e pacotes.

A executiva ainda destaca a preferência de parceiros que possuem diretrizes sinérgicas com as da sua empresa. A escolha desses fornecedores pode ser longa e difícil, mas trará a longo prazo benefícios além dos relacionados a custos de contratos, como segurança as atividades exercidas, compromisso com as leis



trabalhistas e visão de futuro compartilhada.

Segundo um estudo realizado pela CA Technologies 38% das empresas globais e 52% de empreendimentos brasileiros alcançaram benefícios em suas gestões ao apostar na implementação de tecnologias em operações; a redução de custos chegou a 48% nas empresas nacionais. Para Jéssica, a importância da tecnologia na gestão de facilities apresenta-se quando o setor trabalha unindo diversas equipes e serviços com atividades diferentes para serem gerenciadas ao mesmo tempo.

“Em toda a sua rede de produtos, o uso da tecnologia

é fator de destaque. Além de inserir seus profissionais em um cenário altamente requerido, proporciona aos seus clientes meios eficientes de gestão. Como exemplo, podemos mencionar o trabalho realizado pela Pitney Bowes juntos aos gestores de facilities.

Sabemos da importância e destaque desta área dentro das organizações e, assim como eles buscam facilidades para seus colaboradores, a Pitney Bowes busca a desburocratização de demandas e gestão de atividades como mensageria, uso correto das demandas de transportes ou mesmo introduzindo o paperless

através do PB One Doc, tecnologia de digitalização com gestão eletrônica de documentos. Assim, o facilities concentrará ainda mais tempo em demandas que exigem maior tempo de dedicação ou resposta imediata”, afirma a especialista.

Para exemplificar como a tecnologia já está presente na gestão de facilities, ela menciona soluções baseadas em gestão de dados na nuvem e gerenciamento de encomendas via sistemas que permitem o controle e monitoramento em tempo real, com segurança e práticas voltadas para a LGPD.

“A organização que possui uma gestão de facilities eficiente busca sua eficiência máxima dos seus projetos, proporcionando cada vez mais que os seus colaboradores foquem seus trabalhos nas atividades-fim; valor agregado à imagem da organização e otimização de custos-benefícios, que acabam por impactar de forma positiva nos resultados.”, conclui Ferreira. - Fonte e outras informações, acesse: (https://www.pitneybowes.com/br).

A blockchain além do bitcoin e nfts: a tecnologia + experiência do cliente

Guilherme Guimarães (*)

A tecnologia blockchain ganhou visibilidade nos últimos tempos com a popularização das criptomoedas e dos NFTs, os tokens não fungíveis. O que parece ser complexo e restrito aos profundos conhecedores da tecnologia está trilhando seu caminho para uma democratização, através de usos que permeiam o cotidiano de empresas e usuários menos entendidos

As pessoas não precisam saber como a eletricidade ou a internet funcionam para usá-las. Cabe a profissionais e empresas trabalhar no seu funcionamento, mas toda a sociedade consegue fazer uso dessas tecnologias e ter acesso aos seus benefícios, através de mecanismos específicos. A blockchain deve seguir o mesmo caminho.

Os principais atributos desta tecnologia são: descentralização, transparência, imutabilidade, segurança e eficiência. Não é difícil imaginar que diversos setores já começaram a atentar para aplicabilidade da blockchain em segmentos variados. Alguns exemplos que tanto empresas quanto consumidor/cliente podem (e devem) utilizar desta tecnologia:

Smart contracts

Os smart contracts trazem a transparência, segurança e agilidade da blockchain, atributos de suma importância em negociações. O recurso pode ser usado tanto em interações B2B (de empresa para empresa) como B2C (de empresa para consumidor).

Sistemas de ingressos

As empresas que trabalham com sistemas de vendas de ingressos já buscam há tempos soluções para problemas que passam pela segurança e

pela otimização de processos. E tais problemas vão dos ingressos falsos e das filas enormes aos cambistas que compram entradas que serão revendidas inflacionadas.

Colecionáveis digitais

Os NFTs podem ser comparados a obras de arte que, na dimensão física, têm características e itens que atestam a sua originalidade (certificado, número de série etc). Eles são únicos, ou seja, além de terem um valor atrelado, não possuem outro item equivalente pelo qual possam ser trocados, como já vem sendo feito pelo Vasco, Santos, Bahia, Museu do Dodge e tantos outros.

POAP

Proof of Attendance Protocol, ou Protocolo de Comprovação de Comparcimento, consiste em um token distribuído pelos organizadores de um evento que serve como memória aos seus frequentadores e estreita laços com o público. É o caso da coleção de pulseiras do Rock in Rio, realizada pelo evento também em parceria com a Block4. O lançamento foi um sucesso, bateu os recordes de maior operação de NFTs na América Latina

Fan tokens

Os fan tokens são ativos digitais registrados na blockchain, assim como as criptomoedas, mas que se diferenciam em sua funcionalidade. Enquanto as criptomoedas têm viés financeiro e podem ser usadas como forma de investimento, os fan tokens objetivam o engajamento de fãs com equipes esportivas, criadores de conteúdo e grandes marcas.

Cabe não só aos desenvolvedores, mas também às empresas, marcas e até pessoas estarmos atentos, pois eles trazem soluções que podem ser adaptadas aos mais diversos casos com exclusividade, inovação e originalidade para satisfazer e impactar diretamente a experiência do cliente.

(*) Guilherme Guimarães, CRO da Block4

A.E.R. S/A - Empreendimentos Gerais

CNPJ nº 60.594.660/0001-70 - NIRE 35300054780
Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas cumulativamente em: **Data:** 20/03/2023. **Horário:** 15:00 horas. **Local:** Sede Social na Alameda Santos nº. 1.357 - 1º Subsolo, Conjunto 01, nesta Capital. **Convocação e Presença:** Por anúncio entregue a todos os acionistas conforme comprovação de recebimento. **Mesa:** Presidente - **Carlos de Gioia**, Secretário - **Celso Coscarelli**. **Ordem do Dia:** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31/12/2022; Aumento do Capital Social da Companhia de R\$1.657.790,31 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil), para R\$6.657.790,31 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil), no montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante subscrição em dinheiro, com emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$1,00 (um real) por ação, na proporção que cada acionista possuir, com a integralização de 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e o restante no prazo de até 12 (doze) meses; Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e observadas as abstenções legais, deliberaram sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **I - Ordinária** - Foram aprovados, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, **cópia autenticada se anexa. II - Extraordinária** - Tendo em vista a falta de subscrição e o não comparecimento de alguns acionistas, o aumento do capital no valor de R\$5.000.000,00 não pode ser totalmente realizado. Verificou-se assim, que parte da subscrição do citado aumento somente foi exercida, pelos acionistas presentes, na proporção que cada um deles possui no capital social. Assim, exercido o seu direito a subscrever foram subscritas apenas o total de 4.726.916 (quatro milhões e setecentos e vinte e seis mil e novecentos e dezesseis) ações, representando o valor total de R\$4.726.916,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil e novecentos e dezesseis reais), sendo integralizado no ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$4.607.442,00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), e o saldo de R\$119.474,00 cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 (doze) meses, conforme consta da relação. O Sr. Presidente submeteu à votação dos acionistas a referida lista, tendo a mesma sido aprovada, sem reservas, pela unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida, o Sr. Presidente declarou homologado a elevação do Capital Social de R\$1.657.790,31 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e um centavos) para R\$6.384.706,31 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos) na forma acima aprovada. Em consequência das deliberações acima, fica Alterado o Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: **“Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$6.384.706,31 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos), dividido em 6.335.720 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal”. Decidiram também os acionistas, aprovar por unanimidade de votos, a alteração dos artigos 3º, 5º, 10º, 11º, 12º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22 e 23, com a consequente **Consolidação do Estatuto Social**, que passa a ter o seguinte teor: **Estatuto Social da A E R S/A - Empreendimentos Gerais. Capítulo I** - Da denominação, sede, objeto e duração. **Artigo 1º** - A E R S/A - Empreendimentos Gerais é uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e extinguir filiais, agências, depósitos, sucursais ou escritórios de representações em qualquer localidade do País, por deliberação e a critério da Diretoria. **Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto administração de seus próprios bens imóveis, bem como, participar em outras sociedades, industriais, comerciais ou agrícolas, como acionista ou sócio quotista. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II** - Do Capital Social e das ações. **Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$6.384.706,31 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos), dividido em 6.335.720 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos), dividido em 6.335.720 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis mil e novecentos e dezesseis reais), sendo integralizado no ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$4.607.442,00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), e o saldo de R\$119.474,00 cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 (doze) meses, conforme consta da relação. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. **Capítulo III** - Da Assembleia Geral. **Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando necessário, observado os preceitos legais nas respectivas convocatórias. **Artigo 10º** - Observada as prescrições legais, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Executivo, o qual escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa. **Parágrafo Primeiro** - Na falta, ausência ou impedimento do Diretor Superintendente e do Diretor Executivo, a Assembleia Geral será instalada por um Diretor sem designação especial ou por um membro do Conselho Fiscal ou ainda por um acionista, conforme tenha sido convocada. Em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da Assembleia Geral, o qual convidará um dos presentes para servir como secretário. **Parágrafo Segundo** - Os acionistas só poderão tomar parte nas discussões e deliberações da Assembleia Geral provando sua identidade e seus procuradores só poderão representá-los quando hajam depositado, na sede social, os respectivos instrumentos de mandato, até 03 (três) dias antes da data marcada para aquela reunião. **Capítulo IV** - Da Administração. **Artigo 11º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 04 (quatro) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Superintendente, 01 (um) Diretor Executivo e 02 (dois) Diretores sem designação especial, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração respectiva. **Artigo 12º** - O prazo de mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§ Único** - Os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos. **Artigo 13º** - Em garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 2.000 (duas mil) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, que somente serão liberadas depois da aprovação final de suas contas pela Assembleia Geral. **Artigo 14º** - A Investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, depois de prestada a caução a que se refere o artigo anterior. **Artigo 15º** - Nos casos de impedimentos ou ausência temporária de

qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 16º** - Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira Assembleia Geral, que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O Diretor substituído designado servirá até o término do mandato do substituído. **Artigo 17º** - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação do Diretor Superintendente ou do Diretor Executivo, e, na falta ou impedimento destes, por um Diretor sem designação especial, sendo a maioria das deliberações tomadas pela maioria de votos. **Parágrafo Único** - As atribuições de cada diretor serão fixadas em Reunião da Diretoria. **Artigo 18º** - Além das atribuições e poderes que a lei lhes confere, das fixadas em reunião da Diretoria e das necessárias à realização dos fins sociais, caberá: **I - Ao Diretor Superintendente e/ou Diretor Executivo**, agindo sempre isoladamente, os mais amplos poderes de administração, com vistas a: a) convocar, instalar e presidir às Reuniões da Diretoria e às Assembleias Gerais; b) propor a fixação de dividendos e juros sobre o capital próprio a ser distribuído aos acionistas; c) organizar o regulamento interno da sociedade; d) - tomar conhecimento dos balanços mensais; e) - deliberar sobre a criação de dependências; f) - representar a sociedade perante qualquer estabelecimento de crédito ou bancário em geral, podendo abrir, movimentar e encerrar suas contas, depositar, retirar importâncias e valores, retirar e assinar talões de cheques, bordôres e demais papéis, celebrar contratos de qualquer natureza, ajustando cláusulas e condições, enfim, praticando todos os atos operacionais hábeis a concretizar e dar seqüência às respectivas operações e contratos, assinando-os; g) - representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, inclusive participando em nome dela, com poder amplo de veto e voto, em assembleias gerais de outras sociedades de que é membro, como sócio quotista ou acionista (podendo também comprar e vender ações/quotas), quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, requerendo o que necessário for, enfim, praticando todos os atos referentes aos seus objetivos sociais e institucionais; h) - transigir, fazer acordos, renunciar, desistir, confessar dívidas, onerar ou alienar, por qualquer forma, os bens sociais móveis e imóveis, ou, ainda, adquirir bens dessa natureza, assinando termos, compromissos, cessões, escritura de venda e compra, alienação fiduciária, inclusive de imóveis e demais documentos pertinentes de tais atos; i) - constituir advogados com os poderes da cláusula ad iudicia, para o Foro em geral, inclusive com poderes especiais, quando for o caso. j) - nomear e constituir em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especificando nos respectivos instrumentos, a vigência, os atos e operações que poderão praticar. **II - Aos Diretores** sem designação especial: a) - executar as atribuições que lhe forem cometidas em reunião da Diretoria; b) - assinar com o Diretor Superintendente ou com o Diretor Executivo, títulos ou cauteias representativas das ações da sociedade; c) - constituir advogados com os poderes da cláusula ad iudicia. **Artigo 19º** - A sociedade considerará-se também obrigada ou onerará terceiros de responsabilidade para com ela: a) - pela assinatura isolada do Diretor Superintendente; b) - pela assinatura isolada do Diretor Executivo; c) - pelas assinaturas conjuntas de um Diretor sem designação especial e a de um procurador; d) - pela assinatura de um procurador com expressos poderes. **Parágrafo Primeiro** - Os procuradores serão sempre nomeados e constituídos pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Executivo, constando nos respectivos instrumentos, a vigência, os atos e operações que poderão praticar nos limites dos poderes constantes do mandato. **Parágrafo Segundo** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de qualquer dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolvam em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. **Capítulo V** - Do Conselho Fiscal. **Artigo 20º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e que poderá atuar a partir do exercício de 1978, inclusive, de modo não permanente, respeitada a legislação vigente. **Artigo 21º** - A partir do exercício social de 1978, observada a opção de que trata o artigo anterior, os conselheiros fiscais exercerão suas funções de acordo com a lei. Os conselheiros fiscais, quando no exercício efetivo de suas funções perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas, a partir do exercício de 1978, inclusive, os limites mínimos que vigorarão. **Capítulo VI** - Do Balanço, Lucros e sua aplicação. **Artigo 22º** - Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços levantados em 31 de dezembro de cada ano. **§ Único** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) - 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) - Dividendos aos acionistas de acordo com os resultados obtidos, consoante proposta da Diretoria, observado o mínimo de 3% ao ano, não cumulativo; c) - A título de percentagem à Diretoria, para ser distribuída entre os seus membros, de conformidade como que for deliberado pela Diretoria e respeitadas as disposições legais, importância de até 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos; d) - O saldo que porventura houver, ficará à disposição da Assembleia Geral, a qual poderá constituir outras reservas ou mantê-lo em suspenso para posterior destinação, tudo na forma da lei, ou ainda, incorporá-lo ao capital social. **Capítulo VII** - Disposições gerais. **Artigo 23º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **Artigo 24º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Finalmente, como ninguém se manifestasse, determinou o Sr. Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à leitura da presente ata, em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, dando o Sr. Presidente por encerrada a Assembleia. São Paulo, 20 de março de 2023. Mesa: Carlos de Gioia - Presidente, Celso Coscarelli - Secretário, Acionistas: André Kissajikian, por seu procurador, Carlos de Gioia, Vanda Kissajikian Mordjikian, por seu procurador, Ricardo Graiche, Suelly Kissajikian da Silveira, por seu procurador, Ricardo Graiche, Dorothy Vitória Asourian Kechichian e Armen Yeghida Asourian. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Mesa:** Carlos de Gioia - Presidente, Celso Coscarelli - Secretário, JUCCSP - Certifico o Registro sob o nº 133.206/23-3, em 03/04/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Caipé Participações e Empreendimentos Energéticos S.A.

CNPJ. Nº. 05.307.716/0001-50 - NIRE 35300512201
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os acionistas a se reunirem em **AGO**, na sede da Companhia à Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, CJ 307, sala 1, Ed Lead Offices Faria Lima, Vila Nova Conceição, CEP. 04538-001, Capital/SP, a ser realizada no dia **24/04/2023, às 12h em primeira convocação**, ou na falta de quórum necessário **às 12:30h, em 2ª convocação, com qualquer número de acionistas**, para deliberarem sobre a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022. Os acionistas poderão ser representados na forma do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 13/04/2023. **Marcos Gabriel Pestana Lisboa e Marius Renato Dall Stella** - Diretores.

ORIENT RELÓGIOS DO BRASIL S.A.

CNPJ (MF) 60.401.205/0001-00 - NIRE 35.300.042.875
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam Convocados os Srs. Acionistas, a se reunirem em **AGO** no dia 28/04/2023, às 10hs, em sua Sede, na Av. das Nações Unidas, 10.989, 7º. Andar, Conjunto 71, Sala 1 - Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022; 2º) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3º) Eleição de Diretoria e 4º) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 13/04/2023. **A Diretoria.** (13, 14 e 15/04/2023)

Cumprimento de Sentença Nº 5000185-57/2023.8.2.0242 /SC. Exequente: Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda. Executado: **Fabio Junior Correia**. Edital Nº 310041408128 Juiz do Processo: Augusto Cesar Becker - Juiz(a) de Direito Intimado(a)(s): Fabio Junior Correia, CPF: 336.802.398-58, atualmente em local incerto. Prazo do Edital: 30 dias Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, Fica(m) ciente(s) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígráfico e Intimada(S) para em 15 (quinze) dias, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital, pagar o valor total do débito, sob pena de multa e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, os quais somente serão devidos caso não efetue o pagamento do valor total do débito no prazo legal para cumprimento voluntário da obrigação (Art. 523, §1º, CPC). Prazo: O prazo para, querendo, oferecer impugnação ao requerimento de cumprimento da sentença formulado pelo credor é de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo fixado para o pagamento, independentemente de penhora ou nova intimação (Art. 525 do CPC). Advertência: Não sendo impugnado o requerimento de cumprimento da sentença no prazo acima, presumir-se-ão acéltos como verdadeiros os fatos afirmados pelo credor na petição. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E90E-D7B4-7E75-C6F0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E90E-D7B4-7E75-C6F0



Hash do Documento

15EB3BD5F2056EB668158A10AFAD3C8959B43F92E1F8EBDB4CF1A4094B0491DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

☒ Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em

19/04/2023 10:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS

LTDA - 05.687.343/0001-90



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



[https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/a-e-r-s-a-empreendimentos-gerais-ata-das-
assembleias-gerais-ordinaria-e-extraordinaria/](https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/a-e-r-s-a-empreendimentos-gerais-ata-das-assembleias-gerais-ordinaria-e-extraordinaria/)

